

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 31.07.2019

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **ELOI ABREU**, que “**DISPÕE** no município de Manaus, a valorização dos protetores de animais abandonados, e da outras providências”.

Art. 1º Objetivos da presente Lei: I - Valorizar todos os protetores de animais abandonados no Município de Manaus; II - Facilitar o atendimento e tratamento de animais em situação de abandono, mediante a criação de um cadastro municipal dos protetores e cuidadores.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **164/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **ELOI ABREU**, que “**DISPÕE** no município de Manaus, a gratuidade no Transporte Público do Município de Manaus, a gratuidade aos acompanhantes de pessoas com Necessidade Especial de baixa renda”.

Art. 1º Fica instituído, no município de Manaus, a gratuidade no Transporte Público do Município de Manaus, a gratuidade ao acompanhante de Portador de Necessidade Especial.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **165/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos utilizarem copos plásticos produzidos com produtos biodegradáveis e dá outras providências”.

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos instalados no âmbito do município de Manaus devem utilizar copos produzidos com produtos biodegradáveis em substituição aos descartáveis de material plástico comum.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **175/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **PROF. FRANSUÁ**, que “**ESTABELECE** no âmbito do município de Manaus, a visão monocular como deficiência visual e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica estabelecido que a visão monocular seja classificada como deficiência visual, no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **177/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **PROF. FRANSUÁ**, que “**DETERMINA** a criação do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica constituído o Fundo Municipal de Transparência e Controle Social com fontes de recursos a serem aplicados no desenvolvimento das ações, visando concretizar as diretrizes e objetivos previstos nesta lei:

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **178/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **ANDRÉ LUIZ**, que “**ALTERA** no que especifica a Lei nº 167 de 13 setembro de 2005, que trata das concessionárias de serviços públicos no município de Manaus”.

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 167, de 13 de setembro de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação. Art. 1º. Ficam obrigadas as concessionárias de serviços públicos de água, luz e telefone, as agências bancárias, as loterias, os estabelecimentos de crédito, prestadores de serviços de saúde, supermercados, instituições de ensino superior e lojas de departamentos do município de Manaus, a disponibilizar funcionários suficientes no setor de atendimento ao público, para que o serviço seja feito em prazo hábil, respeitados a dignidade e o tempo do usuário.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **205/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do Vereador **ELIAS EMANUEL**, que “**CONCEDE** a MEDALHA DE OURO CIDADE DE MANAUS ao Arcebispo de Manaus, DOM SÉRGIO EDUARDO CASTRIANI e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica concedido a MEDALHA DE OURO CIDADE DE MANAUS ao Arcebispo de Manaus DOM SÉRGIO EDUARDO CASTRIANI com base no Artigo 173, inciso IV, do Regimento Interno, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade Manauara.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **038/2019** e vai à Comissão de Comendas.

Secretário:

[De volta do pedido de vista feito pelo Vereador William Abreu]

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **004/2019** de autoria do vereador **RAULZINHO**, que “**DISPÕE** acerca da obrigatoriedade, no âmbito do Município de Manaus, da instalação de mangueiras transparentes nas bombas dos postos de combustível, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica obrigado, no âmbito do Município de Manaus, a instalação de mangueiras transparentes nas bombas de abastecimentos de combustíveis, dos postos de gasolina.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

[De volta do pedido de vista feito pelo Vereador Marcelo Serafim]

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao PROJETO DE LEI nº **315/2017**, de autoria do Vereador **REIZO CASTELO BRANCO**, que “**OBRIGA** os estabelecimentos de educação básica e média da rede particular, no âmbito de Manaus, a devolverem o material didático-escolar não utilizados pelos alunos e dá outras providências”.

Art. 1º Os estabelecimentos de educação básica e média da rede particular, no âmbito de Manaus, ficam obrigados a devolverem o material didático-escolar, ao final do ano letivo, não utilizados pelos alunos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 19ª Comissão de Defesa do Consumidor.

Secretário:

[De volta do pedido de vista feito pelo Vereador Marcelo Serafim]

Em discussão e votação o parecer contrário 8ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **184/2017**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, subscrito pela Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**DISPÕE** sobre a criação da Parada Alternativa Segura para mulher grávida e mãe com criança de colo no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica criada a Parada Alternativa Segura para mulher grávida e mãe com criança de colo, a partir das 20h, no itinerário de todos os transportes coletivos no município de Manaus;

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer. O PL será arquivado.

**Se rejeitado o parecer, vai à 18ª Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher.*

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **036/2019**, de autoria do **vereador SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, que “**PROÍBE** a utilização de papelão sem isolamento anticontaminação nas embalagens de pizzas e alimentos afins”.

Art.1º Fica proibida a utilização de papelão sem o devido isolamento anticontaminação interno, nas embalagens de pizzas e alimentos afins, conforme a Resolução RDC nº 88, da ANVISA.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI o nº **334/2017**, de autoria do **Vereador AMAURI COLARES**, que “**DISPÕE** sobre a classificação indicativa no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º. As diversões, públicas e privadas, devem demonstrar a respectiva classificação indicativa, de forma a esclarecer, aos pais ou responsáveis, a existência de conteúdo inadequado ao desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **197/2019**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**INSTITUI** no calendário oficial de Manaus, o 15º dia do mês de agosto como sendo, o dia do Coroinha, Acólitos e Cerimoniários Missionária da Igreja Católica e dá outras providências”.

Art. 1º- Fica Instituído no calendário oficial de Manaus, o 15º dia do mês de agosto como sendo, o dia do Coroinha, Acólitos e Cerimoniários Missionária da Igreja Católica no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Para conhecimento dos senhores vereadores, os pareceres **contrários**, aprovados pela 2ª Comissão de Constituição Justiça e Redação, às seguintes matérias:

1. Projeto de Lei n. **237/2018**, de autoria da Vereadora **Joana D’Arc Protetora dos Animais**, subscrito pela Vereadora Mirtes Sales, que “**DISPÕE** sobre a Criação do Cadastro Municipal de protetores e Cuidadores de Animais no município de Manaus e dá outras providências”.
2. Projeto de Lei n. **248/2018**, de autoria da Vereadora **Joana D’Arc Protetora dos Animais**, subscrito pela Vereadora Mirtes Sales, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas LED nos empreendimentos imobiliários, loteamentos e semelhantes no município de Manaus, e dá outras providências”.
3. Projeto de Lei n. **341/2018**, de autoria do Vereador **Sarg. Bentes Papinha**, que “**DISPÕE** sobre o reconhecimento e denominação de logradouro público como Praça Águias Gadelha”.
4. Projeto de Lei n. **290/2018**, de autoria do Vereador **João Luiz**, subscrito pelo vereador Joelson Silva, que “**DISPÕE** sobre a instalação de placas de conscientização para destinação correta de lixo nos muros das escolas municipais”.

5. Projeto de Lei n. **294/2018**, de autoria do Vereador **Hiram Nicolau**, que “**DISPÕE** sobre o fornecimento de alimentos regionais amazônicos no âmbito escolar do município de Manaus e dá outras providências”.
6. Projeto de Lei n. **308/2018**, de autoria do Vereador **Raulzinho**, que “**FICA** o poder público municipal, o encargo de solicitar exames psicológicos e psiquiátricos a todos os servidores e funcionários públicos e contratados/terceirizados que trabalhem em creches, escolas e unidades de ensino do Município de Manaus e dá outras providências”.
7. Projeto de Lei n. **003/2019**, de autoria do Vereador **Raulzinho**, que “**TORNA** obrigatória a inclusão da disciplina “educação para o trânsito” na grade curricular das unidades de ensino fundamental da rede pública municipal e dá outras providências”.

Presidente:

Os projetos serão arquivados, por força do §1º, do art. 38 do Regimento Interno.

Obs.: Dado o conhecimento do arquivamento, pode o autor ou líder, até 05 dias úteis, apresentar requerimento devidamente fundamentado com base legal e assinado por um terço dos membros da Câmara Municipal para que o parecer seja submetido à apreciação do Plenário.